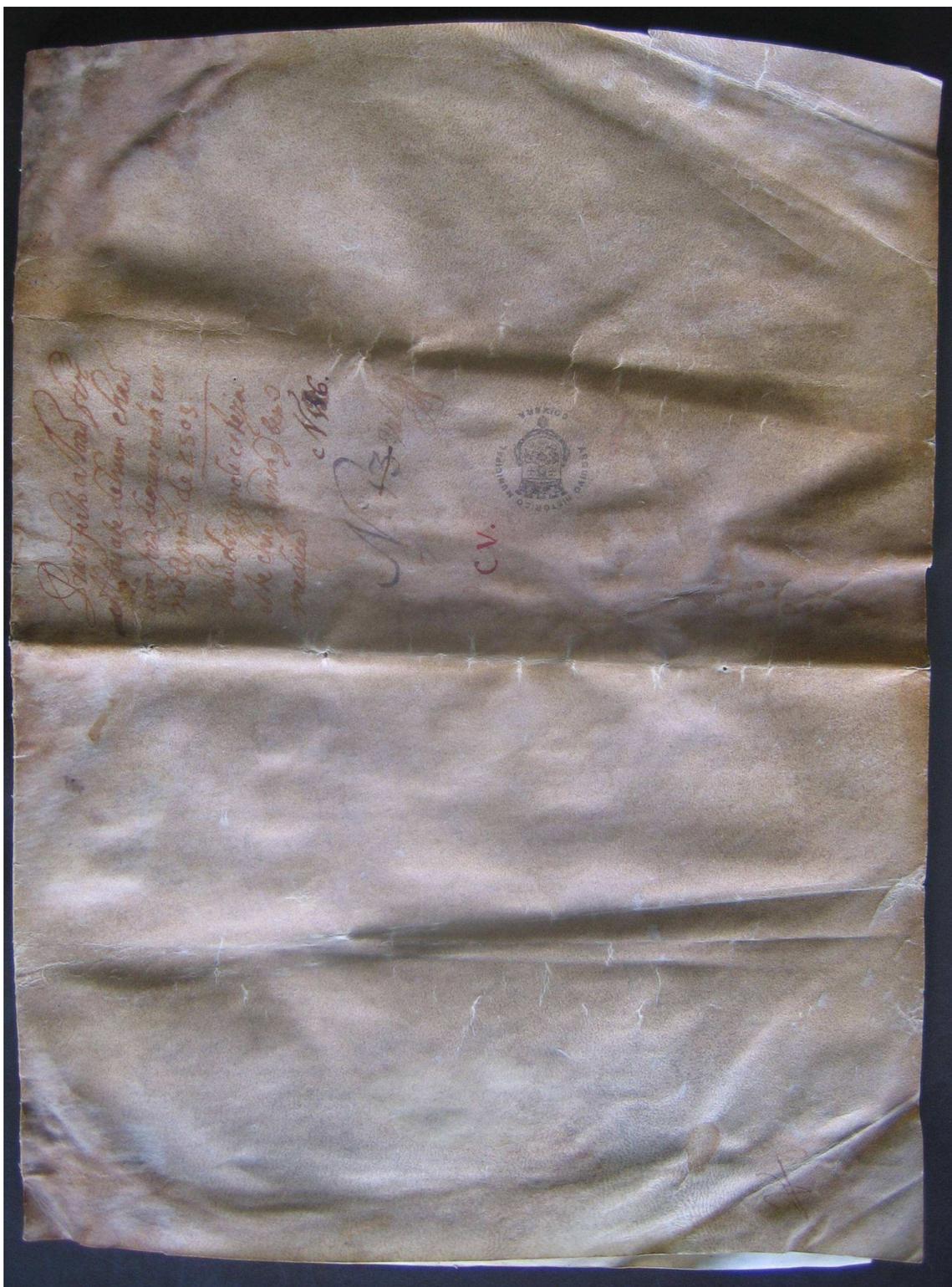


Omni Mammilla per gra & de ven dyntu
qual e do algudim daqueny e daall
mar em afica e emor de gubny e da com
quinta e naveguacon e comendo e tigiopia a
fabia persia e da India de fluzo puzis de
prado de sofinaate e qya poye cao duant fra
do da noyya muy ndbe e sempre hall edade de
colubya e aquare que outyos puzis officiaate
e poye ha que esta noyya edade e nono em
zamenito ffor mohadra e go conhocimento e po
pctonny per qual quei ffora que pfa dault
fabrd e aqyitron do poye de ffora de
capelle e eppuante e comrelos e em esta no
na alada anda titan fforomo e fforam ffora
alfonny moyada na dita edade pa giza e mo
tya como e per que titollo tyzia quid edade
e ha da dita edade e per ill ffor dita que jo
tyzia e pofua da maas do puzis de poye de
officiaate da dita edade daquall ha poye
poye ffora ffora ffora ffora ffora ffora
e de dita ffora ffora ffora ffora ffora ffora
alguns embayos ha de dita poye ffora
per tyada ffora ill ffor dita que ill tyza
ha dita edade e m tyada e m tyada e apyo
notado e pagua e m go ffora de ill e ffora
e ffora em ill e m ffora de quoy ffora
tada pa nos em ha m m m m m m m m m m
dito capo em m m e como ha dita ffora ffora
tyzia ha dita edade e m m m m m m m m m m
tada e poye ffora em ffora ffora ffora ffora
e m
forma de ffora ffora de dita edade m m m m m m m m m m
ffora ffora e ffora ffora e poye ffora
poye dita ffora ffora e pa ffora m m m m m m m m m m
e poye ffora ffora ffora ffora ffora ffora ffora ffora
m
ffora ffora ffora ffora ffora ffora ffora ffora ffora ffora

nom Espagana daqui em diamte adida cidade
e ao procurador della república no em cada hum
anno / do qual se ha o loguim e aprouitimo
e assy ho adubim e conpugnim em cada hum anno
aos tempos e fazoos de sus adubios que sempre
andã tal melhora e nom se forado e assy po
lla dita maneyra e condicon sendo fuzdas cara
badas ab ditas tres pessos fiquẽ ho dto regiao e
dita cidade e suso e luyr e de pmbaiguado com toda
ha dita melhora e que em o pague em cada hum
anno aadida cidade e procuradori della ob ditas co
ponta no nomẽ em cima dito qe assigall pagua ffo
yam por dno no de peata em peata de luy e onze dnos
e de cento e dzate em mardo e fazim adida poma
de república no esta morda ope conpente de pte e m
fho ho dital e comitapã e fazer apimicia pagã
pã dia de admiquel de tempo do anno presente
e ora fuz dmyll e quinhentos e tres annos de luy
em diamte pello dito dia em cada hum anno e no
pagando pella qumyã de qual ffo de quey de
luy ho pague loguim em dho e pella segunda
de piqua ho pagã com todas ptes em fuzdas
pã dita cidade e os dnos officiares qe conpugnã
em tres pessos e ffo de quey por de mais de
em pugnã e nom pãram tyora nem estambã
em pre melhora maneyra emalhar ho dto pazo
sem autidade de vos dnos conpãdres e ffo ho qui
sem vender e ho pãram auz tanto por tan
to pãdita conpãram Cidade e nom qe quẽde
entã ho pãram vender ha tall pãra qui
no pãra dno e ffo em dho mas ha tall que
pague de ho fero e ha duma pãra de pãra de
venda e conpãra e que e conpãram e mantẽdo
ab condiconẽs acimã ditas e dilyadas e nom
ho conpãndo assy e piqua ho dto pazo com
toda em fuzda e nos obpãmos ob dno e
e pãram da dita cidade ha qre fazer de
de paz e em salvo ho dto pazo em vida dno
dita tres pessos e mais nom sob pena de tal
custas pãdas e dãnos e pãra de ffo e

Episcopo de Almeida. Hieronymo Episcopo de
do go d'ito Joham fernandz em su nome de
d'ita sua moço e em nome da trunpa p'p'ra
fussou e v'nto em se go d'ito prazo yollo d'ito
p'rao condicoes ymas e obligacoes sob' d'itas
e d'itaydas Episcopo obligou todas p'ut b'as
moites e de v'as andos e por auez. E ya em
tudo tempo se sabe e non se mal'graz go d'ito d'ao
madamos e se se medido e confrontado equal
se medido se ap'ra em todos se fundo no
se g'ordenat'ua. O qual e d'ao parte de nois
com d'ao da d'ita cidade e de se parte com
d'ao da d'ita cidade. E m'ista de levante no mu
ro e de parte m'ista na d'ita cape. O qual e
de lomois oyo d'ite e de lomois em quo d'ite
tudo de mediz p'ano. E por se mundamos e affe
e am'os e fundos e f'caos rom'os e fundos no
ho por nos e madado e all no facado dada em
ad'ita nois cidade de d'ite ayo de de julho. E l'ite
go mandou por go l'om'ale d'ite por de se
d'ite e se d'ite d'ite e y'nder por
tudo os p'om'os e d'ite d'ite e d'ite albi
d'ite dos rom'os e d'ite d'ite com toda sua al'ada
p'ite tudo go d'ite d'ite p'ite por se d'ite d'ite
d'ite d'ite d'ite d'ite d'ite anno d'ite
d'ite d'ite no se d'ite d'ite d'ite d'ite
com'ra e om' d'ite. E por go d'ite m'ito d'ite
d'ite d'ite d'ite d'ite d'ite d'ite
e p'ite d'ite d'ite d'ite d'ite d'ite
d'ite d'ite d'ite d'ite d'ite d'ite
d'ite d'ite d'ite d'ite d'ite d'ite



1503, Julho, 20, Coimbra. Sentença do provedor das capelas, hospitais, albergarias, confrarias, resíduos, órfãos, bens e rendas dos concelhos, o licenciado Diogo Peres, confirmando um aforamento feito pela Câmara de Coimbra, a João Fernandes, alfaiate, de um chão propriedade da cidade.

[fl. 1] Dom Manuell per graça de Deus Rey de Purtugual e dos Alguarves d'a aquem e d'aallem mar em Africa e Senñor da Guinee da conquista e naveguaçom e comercio d' Ethiopia, Arabia, Persia, e da Imdia e etc. A vos juizes, vereadores e offiçiaaes que ora sooes, e ao diante fordes, da nossa muy noble e sempre leall cidade de Coimbra e a quaaesquer outros juizes offiçiaaes e pessoas ha que esta nossa carta de novo emprazamento for mostrada, e ho conhecimento desto perteeemçeer, per quallquer guisa que seja. Saude, sabede que aa petiçom do procurador jeeral das capeellas e espritaaes e comçelhos que em esta nossa alçada amda, çitar fazemos Joham Fernandez, alfayate, morador na dita cidade, pera dizer e mostrar como, e per que titollo trazia huum chaão, que he da dita cidade, e por elle foy dito que ho trazia e pesuia da mão dos juizes, vereadores e offiçiaaes da dita çidade, da qual herança apreSENTARA sua escriptura que della tynha, e vista per nos, e por nom seer fecta na forma e solempcidade do direito, lhe fezemos pergumta se tynha alguus embargos ha lhe a dita possesam nom seer tirada, e por elle foy dicto que elle tynha ho dicto chaão bem tapado e murado e aproveitado e pagava bem o foro delle e esperava de fazer em elle bem feitorias,¹ e visto todo per nos, com ha mais emformaçom que do dicto caso ouveemos e como ho dicto Joham Fernandez trazia ho dicto chaão bem corregido e aproveitado e pagava bem seu foro aa dita cidade, lhe mandamos seer fecto este prazo novo em forma acostumada, do dicto chaão com todas suas emtradas e saidas direitos e perteeemças pera elle dicto Joham Fernandez, sua molher e pera outra pessoa, quall ho postumeiro delles nomear aa ora da sua morte, sem tall guisa que sejam tres pessoas e o dicto prazo e mais [fl. 1v] nom e pagara d'aquy em diamte per a dita cidade e ao procurador della coreenta reais em cada hum anno, do quall chaão se logrem e aproveitem e assy o adubem e correquam em cada huum anno, aos tempos e sazooes de seus adubos que sempre amde todo melhorado e nom pejorado, e assy pella dita maneira e condiçam sendo fiindas e acabadas as ditas tres pessoas, fique o dicto chaão a dicta cidade, cujo he livre e

¹ Palavra riscada “do quall”.

desembarguado com toda a dicta melhora e que dem e paguem em cada huum anno a dicta çidade e procurador della os dictos coreenta reais como em çima dicto he. A quall pagua faram por dous reais de prata, em prata de ley de omze dinheiros e de çemto e dezasete em marco, que fazem a dicta soma de coreenta reais desta moeda ora corrente de seis çeytiis ho reall, e começaram de fazer a primeira paga per dia de Sam Miguel de Setembro, do anno presente que ora serve de mill e quinhentos e tres annos, e de hy em diamte pello dicto dia, em cada huum anno e nom pagamdo, polla primeira vez que lhe for requerydo que ho pague loguo em dobro, e polla segumda perqua ho prazo com todas suas bemfeitorias pera dicta çidade e os dictos offiçiaaes ho emprazarem em tres pessoas e etc., ha quem por elle mais der em preguam. E nom poderam trocar, nem escambar, nem per nehua maneira, em alhear ho dicto prazo, sem autoridade de vos dictos comfrades e se quyserem vender que ho posaaes aver, tanto por tanto pera a dicta² çidade e nom ho querendo entam ho possam vender ha tall pessoa que nom seja das defesas em direito, mas ha tall que pague bem ho foro, e ha deçima parte do preço da vemda e compra e que cumpram e mantenham as comdiçooes açima dictas e declaradas e nom ho compriindo assy, que perqua ho dicto prazo com toda bemfeitoria, e nos obrigamos os bees e eramças da dicta çidade ha lhes fazer boom e de paz e em salvo ho dicto prazo em vida das dictas tres pessoas e mais nom, sob pena de todas as custas perdas e dapnos que sobre ello fezerem e [fl. 2]³ e reçeberem e per o dicto modo, ho dicto Joham Fernandez, em seu nome e da dicta sua molher, e em nome da terçeira pessoa, filhou e reçebeo em sy ho dicto prazo pollo dicto preço comdiçooes penas e obrigaçooes sobre dictas e declaradas e pera ello obrigou todos seus bees movees e de raiz avidos e por aver. E pera em todo o tempo se saber e nom se em allhear ho dicto chaão mandamos que fosse medido e comfromtado, o qual foy midido, pera se asentar em tombo, segumdo nossa hordenamça, o quall chaão parte do norte com chaão da dicta çidade, e do sull parte com chaão da dicta cidade, e emtesta do levante no muro, poente emtesta na dicta casa. O quall he de lomguo oyto varas e de larguo çinquo varas, todo de medir pano. E porem vos mandamos que assy ho cumprees e guardees e façaaes cumprir e guardar como por nos he mandado, e all nom façades. Dada em a dicta nossa cidade de Coimbra a xx dias de Julho. El Rey ho mandou per ho leçemçeadio Dieguo Periz, do seu Desembarguo e seu desembargador e procurador sobre todos os procuradores das capellas e espritaes albergarias e comfrarias residios e horfaaõs bees e

² Segue-se palavra riscada “comfraria”, substituída por cidade.

³ Palavras riscadas.

rendas dos comçelhos e fectos crimes com toda sua alçada per todo ho regno e etc., Fernam Roiz, por Dieguo Lasse, esprivam do dicto desembarguo, a fez. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jhesu Christo de mill e quinhentos e tres annos,e nom seja duvida nos riscados, omde diz comfraria e omde diz e por ho dicto modo, por que ao conçertar se fez por verdade. E eu dito Diogo Lase, esprivam que esta carta mandei fazer por bem da licença que pera ello tenho, do dito senhor e por verdade conçertey e sobesprevi.

p. Lxx rs e d'asynar p. xx rs

Texto em Português, pergaminho, caderno de 2 folhas.
280 mm x 400mm (folha)
400 mm x 555 mm (aberto).

[Verso da folha 2]

Prazo feito a João Fernandes, alfaiate, de hum chão com foro de quarenta reis no anno de 1503, não diz onde esteja este chão, ainda que bem (sic) medição.

Nº 186

Nº 13 (riscado) Valle

CV (a vermelho)

Autoria das Transcrições Paleográficas: Paula França; Maria Fernanda Ribeiro.

Critérios de Transcrição: COSTA, Avelino de Jesus da, Normas Gerais de Transcrição e Publicação de Documentos e Textos Medievais e Modernos, 3ª ed., Coimbra, Instituto de Paleografia e Diplomática, FLUC, 1993.

Créditos de Imagens:© AHMC/CMC.